



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.041, DE 9 DE MAIO DE 2001.

Súmula: Altera a redação da letra “d” do Inciso II do art. 11, da Lei nº 1.384, de 2 de outubro de 1995, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação da letra “d” do Inciso II, do art. 11, da Lei nº 1.384, de 2 de outubro de 1995, que dispõe sobre o **Conselho Municipal de Assistência Social** passa a ser a seguinte:

“II – Oito representantes do Poder Público local, sendo:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) um representante do Governo Municipal e um representante da Secretaria de Administração e Finanças.”**

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 9 de maio de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal